



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0010400-82.2023.6.05.8000
INTERESSADO : MILLA DE SOUZA XAVIER E CHAVES
ASSUNTO : Curso Acessibilidade Comunicacional

PARECER nº 306 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, para a contratação do treinamento *in company* “**Acessibilidade Comunicacional**”, que será promovido pela ABADEF - Associação Baiana de Deficientes Físicos, após solicitação feita pela Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão - ASSINC (doc. nº 2383063).
2. Pretende-se capacitar 15 (quinze) servidores atuantes na ASSINC/NSA, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, ASCOM, COPEG e Ouvidoria no tema **acessibilidade digital**, apontado como achado de Auditoria, uma vez que o Tribunal deve adotar medidas para atender ao disposto na [Resolução nº 401 do CNJ](#), que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
3. Propõe-se a contratação da ABADEF - Associação Baiana de Deficientes Físicos sob o argumento de que a instituição possui *expertise* em promover capacitações, treinamentos, cursos, palestras e *workshops* destinados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme cancelam os Atestados de Capacidade Técnica colacionados aos autos (doc. nº 2393351) e os currículos dos instrutores destacados para ministrar o curso (doc. nº 2393355), os quais possuem mestrados e outras especializações em áreas atinentes à matéria.
4. Conforme Projeto Básico da Contratação (doc. nº 2393349), serão tratados os seguintes temas: Conceito de deficiência e acessibilidade, uso adequado de terminologias, LBI (Lei Brasileira da Inclusão) e o direito à acessibilidade, conceito de acessibilidade comunicacional, tecnologias assistivas (exemplo PCD visual, físico e sensorial), acessibilidade digital e dimensão instrumental, dicas de atendimento à PCD, oficina da empatia, guia de acessibilidade comunicacional no campo da educação em libras, no campo de trabalho (escrita e virtual) e no campo do lazer (sinalizações sonoras e em, braille), audiodescrição. Providenciou-se a juntada da anuência da contratada quanto ao Projeto Básico (doc. nº 2394232).
5. Consta que o evento terá carga horária de 08 horas e ocorrerá presencialmente, em nossas instalações, no dia 20/07/2023, pelo valor total de **R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)**^[1]. No que se refere ao custo, para evidenciar que o preço cobrado ao TRE-BA estaria compatível com a média praticada pela instituição no mercado, foram anexadas Notas Fiscais de contratações da instituição e Extratos de Inexigibilidade de outras contratações (doc. nº 2393355).

6. Foi informado que o treinamento encontra-se alinhado às demandas de capacitação previstas no Plano Anual de Capacitação (PAC) para o exercício de 2023 (doc. nº 2396067 e nº 2396615).

7. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada no documento nº 2393347, juntou-se: Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 10/12/2023; Certificado de regularidade do FGTS, válido até **07/07/2023**; consulta ao portal da transparência não constando sanções; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública; Consulta Simples; Certidão negativa de débitos fiscais perante o município de Salvador, local de sede da empresa, válida até 11/09/2023; Certidão negativa correccional da CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válida até 13/07/2023; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 10/12/2023.

8. Foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa (doc. nº 2398500).

É o breve relatório.

9. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no citado evento foi devidamente apresentada. Cabe destacar que a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão tem por finalidade gerir o Programa de Acessibilidade do Tribunal e por competência fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e projetos "pedagógicos" de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalhem com as pessoas com deficiência. Ademais, da análise da certificação da empresa e da qualificação dos instrutores é possível inferir que se tratam de profissionais com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

10. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, nos termos do art. 1º, §9º da Portaria 742/2022/TRE/BA, a EFAS juntou documentação que nos permite considerar que resta observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa de preço.

11. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, “F”, §3º, da Lei nº 14.133/2021, recomendando que seja renovada a consulta junto ao FGTS, ante o seu vencimento.

É o parecer, sub censura.

[1] A validade da proposta (doc. nº 2393349) venceu em 03/06/2023, pelo que se recomenda sua renovação junto à instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, Técnico Judiciário, em 12/07/2023, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2418731** e o código CRC **C1CBBAB0**.